

PROJETO DE LEI N° , DE 2015
(Do Sr. Veneziano Vital do Rêgo)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para dispor sobre concursos públicos para provimento de cargo de docente de instituição pública de educação superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 67.....

.....

§ 4º Os concursos públicos para provimento de cargo de docente de instituição pública de educação superior observarão o seguinte:

I - as inscrições serão feitas, exclusivamente, perante o órgão competente da administração central da instituição;

II – todas as provas serão elaboradas e avaliadas pela banca examinadora, composta por um representante do Ministério da Educação e por professores da mesma área de conhecimento, porém de instituições públicas diferentes daquela que esteja promovendo o concurso;

III - nas provas teóricas, a banca examinadora somente terá acesso ao número de identificação de cada candidato, de modo a manter sua identidade sob sigilo;

IV – os concursos contarão, obrigatoriamente, com prova prática, de caráter exclusivamente eliminatório, que consistirá na apresentação de uma aula, perante a banca examinadora, para fins de comprovação de aptidão didática.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em [post publicado na Internet](#), o professor de História Contemporânea da Universidade de São Paulo Angelo Segrillo denunciou que “*muitos concursos públicos para professores universitários não são conduzidos da forma impessoal e neutra como idealmente deveriam ser. Amiúde ocorrem casos de favoritismo de determinados concorrentes com o resultado que nem sempre o melhor ou mais preparado é o escolhido.*”

Para solucionar tal problema, propomos determinar que, nos concursos públicos para professor de instituição de ensino superior, as provas sejam elaboradas e avaliadas por banca examinadora que, nas provas teóricas, desconhecerão a identidade dos candidatos. Além disso, tais concursos deveriam contar, obrigatoriamente, com prova prática, de caráter exclusivamente eliminatório, na qual se verificaria a capacidade didática do candidato. A prova consistiria em uma aula, ministrada perante a banca examinadora, a qual seria integrada por um representante do Ministério da Educação e por professores que atuem, em outras universidades, na mesma área de conhecimento. Com isso, buscamos evitar o apadrinhamento e a corrupção dentro do concurso, dentre outras medidas que possam operar para além da questão meritocrática.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado VENEZIANO VITAL DO RÊGO